

LEI n.º 468, de 27/Fevereiro/2003

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E COM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, E A DOÁ-LOS À TELEMAT CELULAR S/A, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O EXMO. SR. WILSON CARGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$=20.000,00 (vinte mil reais) com a aquisição de imóvel e com a execução de obra de construção civil em alvenaria, destinados à instalação e funcionamento de equipamentos de sistema de telefonia celular no município de Nova Canaã do Norte/MT.

Artigo 2º - Após a aquisição e execução da construção mencionados no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação dos referidos bens à TELEMAT CELULAR S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.340.817/0001-34 e Inscrição Estadual n.º13.179.428-0.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, contábeis, e jurídicas necessárias à cumprir o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT,
EM 27 DE FEVEREIRO (02) DE 2.003**

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, conforme determina a Lei Municipal nº 391/2001, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete

Autor do Projeto de Lei: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL